

ATO DA REITORIA Nº 0992/2024

Atualiza a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme previsto nos artigos 18 e 20 do Regimento Geral da UnB, tendo em vista a Resolução do Conselho Universitário nº 0012/2020 (5171973), o Ato da Reitoria nº 0747/2017 (1253240) e o constante nos autos do Processo nº 23106.107441/2019-77,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com a seguinte composição:

I. Secretaria de Tecnologia da Informação (DIR/STI):

a) Coordenadoria de Assessoramento e Apoio à Governança de TIC (CATI/DIR/STI).

II. Coordenadoria de Gestão e Planejamento (CGESP/STI):

- a) Divisão de Aquisições e Contratações de TIC (DACTIC/CGESP/STI);
- b) Núcleo de Administração e de Capacitação (ADMCA/CGESP/STI).

III. Diretoria de Operações e Serviços (DOS/STI):

- a) Coordenadoria de Serviços Especializados (CSE/DOS/STI);
- b) Coordenadoria de Redes e Infraestrutura (CRI/DOS/STI);
- c) Coordenadoria de Segurança da Informação (CSI/DOS/STI);
- d) Coordenadoria de Data Center (CDC/DOS/STI);
- e) Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU/DOS/STI).

IV. Diretoria de Sistemas da Informação (DSI/STI):

- a) Coordenadoria de Sistemas Administrativos (ADM/DSI/STI);
- b) Coordenadoria de Sistemas Acadêmicos (ACAD/DSI/STI);
- c) Coordenadoria de Sustentação e Arquitetura de Sistemas (ARQ/DSI/STI);
- d) Coordenadoria de Estratégia de Dados (CED/DSI/STI);
- e) Coordenadoria de Sites Corporativos (SITES/DSI/STI).

Art. 2º Ao(À) Secretário(a) de Tecnologia da Informação compete:

I. dirigir a Secretaria de Tecnologia da Informação da Universidade de Brasília;

II. promover, incentivar, inovar e difundir os serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UnB, visando obter maior eficiência institucional nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão

universitária;

III. participar da elaboração do planejamento estratégico da UnB;

IV. prover e difundir soluções de TIC para as unidades acadêmicas e administrativas da UnB distribuídas nos diversos *campi*;

V. aprovar, autorizar e coordenar os processos de compras de TIC da UnB, assim como os procedimentos administrativos decorrentes; homologar as licitações, anulá-las ou revogá-las, desde que justificadas; ratificar as dispensas e as inexigibilidades, além de atuar como gestor dos contratos de TIC, dentro dos limites estabelecidos pela Administração Superior;

VI. assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação por meio de adoção e aplicação de mecanismos e controles de segurança alinhados às políticas e normativos internos e externos;

VII. planejar, coordenar, supervisionar e controlar as iniciativas e ações de tecnologia da informação e comunicação alinhadas aos projetos estratégicos da UnB, com foco no desenvolvimento sustentável e de inclusão social;

VIII. organizar, sistematizar, produzir e divulgar informações estatísticas e indicadores de desempenho de TIC, com o objetivo de propor à Administração Superior as ações efetivas referentes ao planejamento e à tomada de decisões no que tange à TIC;

IX. gerir recursos financeiros, humanos e de capital, por meio de iniciativas e ações de suporte voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao cumprimento dos demais objetivos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

X. propor a celebração de acordos, convênios, contratos e termos de execução descentralizada, entre outros, com entidades nacionais e internacionais, externas à UnB, como forma de estabelecer parcerias, especialmente de cooperação técnica com vistas ao compartilhamento das redes de pesquisa, dentro dos limites legais estabelecidos na legislação em vigor;

XI. elaborar e submeter à Administração Superior os instrumentos gerenciais consolidados, periodicamente, que demonstrem os resultados obtidos pela atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação para alcançar os objetivos institucionais e promover a governança de TIC; e

XII. realizar outras atribuições definidas no Estatuto ou Regimento Geral da UnB, em Resoluções dos Conselhos Superiores, no Regimento Interno da STI, ou por designação do(a) Reitor(a), dentro de sua área de competência e em conformidade com os normativos em vigor.

Art. 3º O detalhamento das atribuições e competências internas da Secretaria de Tecnologia da Informação será estabelecido em ato específico do(a) Secretário(a), caso julgue pertinente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato da Reitoria nº 0522/2020 (5208968).

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 19/08/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11553156** e o código CRC **4DF33DB6**.

Referência: Processo nº 23106.107441/2019-77

SEI nº 11553156